



DESPACHO

ASSUNTO: PANDEMIA COVID-19 ESTADO DE CALAMIDADE 4.ª FASE DO PLANO DE DESCONFINAMENTO

Depois de vários estados de emergência consecutivos, este sábado, Portugal entra em estado de calamidade, das 00h00 do dia 1 de maio de 2021 até às 23h59 do dia 16 de maio de 2021, conforme determinado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-C/2021, de 30 de abril de 2021, e atendendo à evolução da pandemia, foi pelo Conselho de Ministros definido que, a partir amanhã, a generalidade dos municípios do país, entre eles Vila do Conde, avança para a próxima fase de desconfinamento, ou seja a 4.ª fase.

Assim, para além de um conjunto de medidas, designadamente relativas ao dever cívico de recolhimento domiciliário, à obrigatoriedade de uso de máscara, ao controlo da temperatura corporal, à realização de testes de diagnóstico, bem como regras de segurança e de distanciamento nos estabelecimentos ou locais abertos ao público, entram em vigor as seguintes regras:

- atendimento no interior dos restaurantes, cafés e pastelarias, passa a ter o limite máximo de seis pessoas por mesa no seu interior, sendo também fixado um novo limite de 10 pessoas por mesa em esplanadas.
- os horários de encerramento dos estabelecimentos culturais, restaurantes, cafés e pastelarias passam a fixar-se às 22:30 h nos dias úteis, sábados, domingos e feriados.
- as atividades de comércio a retalho não alimentar, de comércio de retalho alimentar, de prestação de serviços em estabelecimentos em funcionamento passam a encerrar às 21:00 h durante os dias úteis e às 19:00 h aos sábados, domingos e feriados.
- abertura das fronteiras terrestres.
- fica autorizada, nos termos definidos pela Direção-Geral da Saúde (DGS), a prática de todas as modalidades desportivas, aulas de grupo de ginásios e academias, bem como a atividade física ao ar livre sem limite de pessoas.
- passa a ser possível, sem prejuízo de outras condicionantes previstas nos termos da Resolução suprarreferida, a realização de eventos interiores e exteriores, embora com diminuição de lotação, e de acordo com as orientações da DGS, bem como a



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

realização de casamentos e batizados com um limite máximo de 50 % da lotação permitida.

Assim:

Pelo presente Despacho, DETERMINO, a partir do dia 3 de maio, designadamente:

- a reabertura em pleno de todas as instalações desportivas:

- pavilhões;
- campos de relvado sintético;
- piscinas;
- parque de jogos;

com exceção das atividades de Desporto Sénior, cujo reinício está ainda em avaliação, assim como dos balneários do parque de jogos que permanecem encerrados aos atletas e ao público em geral, uma vez que os mesmos estão afetos ao Centro de Vacinação;

Mais **DETERMIMO** que o presente Despacho seja presente à próxima reunião do Executivo Municipal para conhecimento.

Apesar desta nova fase permitir o regresso de alguma normalidade às nossas vidas é importante que continuemos a cumprir as regras de segurança, para que não haja um retrocesso.

A saúde de todos depende do comportamento de cada um.

Apelando ao recolhimento de todos, reforçamos: “Nós Estamos Aqui”.

Paços do Município de Vila do Conde, 30 de abril de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,


Dra. Elisa Ferraz

